



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que foi aprovado pela Câmara Municipal de Tutóia – MA, em Sessão Ordinária realizada em 15 de junho de 2026.

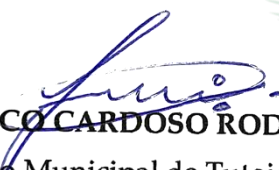
RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria da Vereadora Lucilda Oliveira Carvalho, que se converte na Lei Municipal que

"Institui a Política Municipal de diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento do estrabismo em crianças na rede pública de saúde e dá outras providências."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 88º Emancipação do Município, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutóia-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento do estrabismo em crianças na rede pública de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Diagnóstico Precoce e Tratamento do Estrabismo nas crianças, no âmbito do Município de Tutóia.

Art. 2º A política de que trata esta Lei tem por objetivo a prevenção e o tratamento do estrabismo em crianças, a fim de evitar o agravamento da doença e a consequente perda da visão.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do estrabismo.

Art. 4º As unidades de saúde do município deverão realizar o "Teste do Reflexo Vermelho" (Teste do Olhinho) em recém-nascidos, para a detecção precoce de alterações visuais, incluindo o estrabismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As crianças diagnosticadas com estrabismo ou outras alterações visuais serão encaminhadas para tratamento oftalmológico especializado.

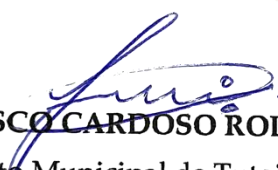
Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para garantir o tratamento e o acompanhamento das crianças diagnosticadas com estrabismo.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 88º
Emancipação do Município, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA